



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 27/2026

**INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO/ES, O PROGRAMA “EMENDA
TRANSPARENTE” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, o Programa “Emenda Transparente”, com o objetivo de ampliar a transparência, o acesso à informação e a conscientização da população acerca da destinação e execução das emendas impositivas apresentadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Câmara Municipal deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico oficial, informações detalhadas sobre cada emenda impositiva apresentada, contendo, no mínimo:

- I – identificação do Vereador autor da emenda;
- II – número de referência (código único da emenda no orçamento);
- III – exercício financeiro de referência;
- IV – data da aprovação pela Câmara Municipal;
- V – descrição detalhada do objeto da emenda;
- VI – finalidade e justificativa;
- VII – valor destinado;
- VIII – órgão executor ou beneficiário final;
- IX – área temática ou setorial de destinação;
- X – localização geográfica da execução;
- XI – público beneficiado;
- XII – cópia do plano de trabalho e cronograma de execução, quando disponíveis;
- XIII – estágio de execução da emenda.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003400390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único: Após a conclusão da execução da emenda, deverá ser disponibilizada, sempre que possível, a respectiva prestação de contas ou link de acesso ao órgão responsável por sua publicação.

Art. 3º Para fins de transparência ativa, a Câmara Municipal deverá:

- I – manter atualização periódica das informações disponíveis, conforme os dados forem sendo disponibilizados pelos órgãos executores;
- II – garantir acesso facilitado às informações, com link visível na página inicial de seu sítio eletrônico;
- III – disponibilizar os dados em formato aberto e acessível, permitindo download em formatos legíveis por máquina, tais como csv, json ou equivalentes;
- IV – organizar as informações de forma clara, possibilitando a compreensão por qualquer cidadão.

Art. 4º A Câmara Municipal deverá disponibilizar, de forma progressiva, informações referentes às emendas impositivas de exercícios anteriores, observada a disponibilidade de dados.

Art. 5º O Poder Legislativo poderá firmar parcerias ou cooperações técnicas com o Poder Executivo para obtenção de dados atualizados sobre a execução das emendas, visando ao pleno atendimento dos objetivos desta Resolução.

Art. 6º A Mesa Diretora poderá regulamentar a presente Resolução, no que couber, estabelecendo procedimentos operacionais e complementares para sua execução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de Março de 2026.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador



*Deus seja
Louvado*



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003400390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, o Programa “Emenda Transparente”, com a finalidade de ampliar a transparência, o acesso à informação e o acompanhamento, por parte da população, da destinação e execução das emendas impositivas. Em um cenário em que a sociedade demanda cada vez mais clareza na aplicação dos recursos públicos, torna-se essencial que o Poder Legislativo assuma papel protagonista na divulgação ativa dessas informações, garantindo que o cidadão tenha pleno conhecimento sobre como e onde estão sendo aplicados os recursos oriundos da atuação parlamentar.

A iniciativa fortalece os princípios constitucionais da publicidade e da transparência, permitindo maior controle social e contribuindo para a construção de uma gestão pública mais eficiente e responsável. Ao disponibilizar dados detalhados, organizados e de fácil acesso, o Legislativo aproxima-se da população, promove a educação cidadã e reduz a assimetria de informações, possibilitando que os munícipes acompanhem, fiscalizem e compreendam melhor o impacto das emendas no desenvolvimento do município. Além disso, a padronização e a divulgação em formato aberto favorecem análises técnicas, ampliando as possibilidades de avaliação das políticas públicas implementadas.

Por fim, destaca-se que o Programa “Emenda Transparente” contribui diretamente para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal, evidenciando seu compromisso com a boa governança, a ética e a responsabilidade na destinação dos recursos públicos. Ao adotar práticas modernas de transparência ativa, a Câmara Municipal se posiciona como um órgão mais acessível, confiável e alinhado às melhores práticas de gestão pública, elevando sua credibilidade perante a sociedade e reafirmando seu papel fundamental na promoção do interesse público e no desenvolvimento local.

Sala das Sessões, 25 de Março de 2026.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003400390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003400390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 25/03/2026 14:23

Checksum: **FC628FBB80A960037EE5D729B0A3AF6F783E56107FC9EDC7A847A22DD7A43E29**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 37003400390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.